



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1705/2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor R\$1.132,08 (um mil cento e trinta e dois reais com oito centavos), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

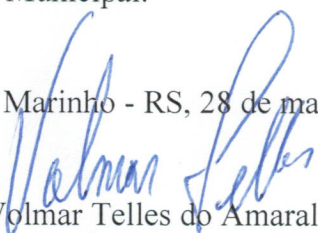
5.4.10.301.0031.4267 - 1125 - Equipamento e Material Permanente. PSF. Consulta Popular. Saúde.

3330.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$1.132,08.

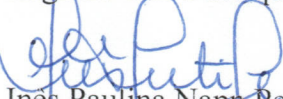
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte crédito especial por superávit financeiro apurado no exercício de 2013, de recurso do Fundo Estadual da Saúde, vinculado ao Projeto Saúde da Família - PPC, no valor de R\$1.132,08.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 28 de maio de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Fertile  
Chefe de Gabinete